EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50, torna-se público, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará às **08 horas do dia 01/12/2026**, processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2026**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO MUNICIPAL, ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS HERMÍNIO MARTINS DE REZENDE, SITUADO NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS, S/N, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME SIGCON 1819140 – Nº DO PLANO DE TRABALHO 000720/2026, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002576/2026/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. CONTA: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0650-5 – CONTA BANCÁRIA: 00000031659-8,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.976/2023, Decreto Municipal n° 4.071/2023 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO MUNICIPAL, ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS HERMÍNIO MARTINS DE REZENDE, SITUADO NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS, S/N, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME SIGCON 1819140 – Nº DO PLANO DE TRABALHO 000720/2026, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002576/2026/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. CONTA: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0650-5 – CONTA BANCÁRIA: 00000031659-8.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA, DO ORÇAMENTO E PRAZOS

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.
2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
2.3. Modo de disputa: ABERTO
2.4. Valor Estimado: R$ 2.140.962,27 (dois milhões, cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).
2.5. Regime de execução: Regime de Preço Global.
2.6. Prazo de Execução: 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.
2.7. Prazo do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que justificada a respectiva necessidade.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação. (Convênio)
Código de Aplicação: 000.000 – Não informado.
02.07.02.12.361.0006.1065.4.4.90.51.00 (235)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. (Contrapartida)
Código de Aplicação: 1001.000 – Identificação das Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
02.07.02.12.361.0006.1065.4.4.90.51.00 (235)

4- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal do licitanet (https://licitanet.com.br).

5- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, deverão ser registrados no sitio do https://licitanet.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Concorrência será realizada no portal licitanet (https://licitanet.com.br).
6.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.
6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
7.2. Não poderão participar da presente licitação aqueles que se enquadrem nas condições abaixo relacionadas:
7.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública.
7.2.3. Que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas para licitar ou contratar com Prefeitura Municipal do Prata.
7.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.
7.4. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da pessoa jurídica de quem o emitiu.
7.4.1. Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados por um documento legível de

identificação pessoal com fotografia, a ser verificado no momento da apresentação, e devem ser mantidos fora dos envelopes;
7.4.2. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
7.4.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa durante os atos do procedimento licitatório;
7.4.4. As licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão de Contratação, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.
7.5. A visita técnica é facultativa, não sendo obrigatório à licitante visitar o local da obra ou serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.
7.6. A empresa deverá apresentar declaração de visita técnica ou renúncia da mesma, conforme modelo anexo, atestando conhecer o local onde serão executados os serviços.
7.6.1. Caso a empresa opte pela visita, a mesma deve ser realizada pelo representante credenciado ou responsável técnico da empresa licitante. Para o credenciamento, o profissional deverá apresentar documento de identificação pessoal, documento que comprove poderes para representar a empresa e o registro da empresa licitante junto ao Conselho de classe competente;
7.6.1.1. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
7.6.1.2. O fato do representante credenciado ser um do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, não o desobriga de apresentação da procuração para realização da visita técnica.
7.6.1.3. Caso o representante seja o próprio Sócio, seu credenciamento deverá ser através de documento de identificação e contrato social de sua empresa.
7.7. Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.
7.8. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser marcada pessoalmente ou via telefone com o Sr. Diego Novaes Pádua Silva, na Secretaria de Obras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Prata ou pelo telefone (34) 3431-8716, até o último dia útil, antes da data prevista para abertura do certame, de Segunda a Sexta Feira, 07h30min às 11h e de 12h30min as 17h00min.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação possui escopo definido, baixa complexidade técnica e execução padronizada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de mais de uma empresa, circunstância que torna a formação de consórcio desnecessária e incompatível com a eficiência do procedimento, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecida para abertura da sessão pública, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA PROPOSTA.
9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
9.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.3.3. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.3.5.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
9.5. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor global.
10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
10.3. A data base da proposta será a data base do orçamento Referencial.
10.4. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,a contar da data da entrega das mesmas;
10.5. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), "que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital";
10.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
10.8. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
10.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.12. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projetos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário).

10.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No horário estabelecido neste Edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

11.2. O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e demais documentos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

11.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance com desconto maior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$100,00 (cem reais).

11.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de

duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Serão aceitos somente lances em valores monetários (R$). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos lances registrados que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.14. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.15. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/.

11.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.19. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.20. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

11.21. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.24. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.25. A aplicação da Lei n° 123/2006, no que se refere ao raio de 10% (dez por cento), somente se aplicará quando o maior desconto inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seráaquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho, conforme regulamento;
11.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
11.27.1. Empresas estabelecidas no Município do Prata/MG;
11.27.2. Empresas brasileiras;
11.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
11.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhadapelos demais licitantes.
11.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.32. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Agente de contratação.
11.33. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
11.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.35.pós a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.3. Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.4. **Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Edital**.
12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, dentro do prazo legal, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
12.8. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas.
12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.11. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme artigo 14 da Lei n 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// https://certidoes.cgu.gov.br/);

13.2. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo concedido pelo agente de Contratação, que será de 02 (duas) horas.

13.3. O licitante classificado em 1º lugar deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
13.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
13.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.4.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.
13.4.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

13.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

13.5.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme a legislação vigente.

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

13.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, dentro do prazo de validade.

13.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito aquele expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

13.6.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.6.3. No caso de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 1 (um) ano, a exigência prevista no item anterior deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contabilista legalmente habilitado.

13.6.4. Demonstrativos dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item 13.6.2:

$$\text{I – Índice de Liquidez Corrente (ILC): } \geq 1{,}0$$
$$\text{Fórmula: } ILC = AC/PC$$

$$\text{II – Índice de Liquidez Geral (ILG): } \geq 1{,}0$$
$$\text{Fórmula: } ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

$$\text{III – Índice de Endividamento (IE): } \leq 0{,}5$$
$$\text{Fórmula: } IE = (PC + ELP)/AT$$

13.6.5. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.6.6. A comprovação a que se refere o item anterior será realizada por meio da análise do balanço patrimonial da licitante, que deverá ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional competente, atualizado e

vigente.

13.7.2. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 1 (um) ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando ter executado, a qualquer tempo, obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais documentos estar devidamente certificados pelo Conselho Regional competente e atender ao quantitativo mínimo dos seguintes serviços:

I – Armadura de aço CA-50, corte e dobra no canteiro: 1458 kg;

II – Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica sem o apoio de lajes, para telhas cerâmicas, de concreto, fibrocimento onduladas ou estruturais, metálicas ou de material vegetal, inclusive tratamento anticorrosivo com aplicação de zarcão: 8.500 kg;

III – Forro acústico em placas de fibra mineral, dimensões de 1.200 x 600 x 16 mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão de luz = 0,79, marca Armstrong, referência Clean Room ou similar, resistência ao fogo classe A, inclusive perfis metálicos: 220,53 m²;

IV – Forro de madeira lambri cumaru/ipê champanhe, régua de 10 cm, espessura de 9 mm, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado: 99,45 m²;

V – Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto sobre colchão de areia, com espessura de 6,0 cm (peças com espessura de 8,0 cm e resistência característica à compressão do concreto – fck = 35 MPa): 123,49 m²;

VI – Piso vinílico em réguas, tipo comercial, espessura de 2 mm, inclusive lixamento e preparação da superfície para assentamento e fixação com cola: 49,86 m²;

VII – Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, espessura de 0,3 mm, na cor cobre, dimensão de 1,00 m x 1,00 m, com fixação da estrutura metálica, sem avanço na estrutura espacial existente no local, por parafusos, incluindo fornecimento e montagem: 141,76 m²;

VIII – Telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica, com duas faces trapezoidais, espessura de 0,43 mm, preenchimento em poliestireno expandido (EPS/isopor) com espessura de 30 mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: 552,24 m².

Observação: Para atendimento dos quantitativos indicados acima, será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

13.7.3. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
a) Nome da contratada e do contratante;
b) Identificação do contrato, com indicação do tipo ou natureza da obra;
c) Localização da obra;
d) Serviços executados, com discriminação e respectivas quantidades.

13.7.4. O atestado ou certidão que não atender às características e condições estabelecidas no item anterior não será considerado pela Comissão de Contratação.

13.7.5. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) referente(s) ao item 13.7.2, bem como do profissional indicado como responsável técnico, deverá ser feita por um dos seguintes meios:
I – No caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, contendo o nome da empresa, a qualificação do profissional e a data de

admissão;
II – Cópia do contrato social da empresa, acompanhada da última alteração, no caso de sócio-proprietário;
III – No caso de prestador de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços que atenda às normas do Código Civil e esteja devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
IV – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

13.7.6. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 1 (um) ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, comprovando ter executado, a qualquer tempo, obra compatível com o objeto desta licitação.

13.7.7. Declaração de visita técnica, na qual a licitante declare pleno conhecimento das condições técnicas necessárias à execução do objeto.

13.8. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, parágrafo 1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.
13.9. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.
13.10. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
13.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
13.12. Caso a proposta com maior desconto seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.14. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos casos previstos na Lei 14.133/21, art. 64).
13.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência.

14- DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.
14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, no julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
14.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor.
14.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.
15.1.1. O objeto do presente certame, somente será adjudicado e homologado mediante a apresentação por parte da licitante vencedora da Planilha Orçamentária e Cronograma totalizando o valor negociado.

16- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor total do contrato.

16.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
16.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
16.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
16.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta

e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Edital.

17- DO CONTRATO

17.1. Após a Homologação do processo, o Município convocará a licitante vencedora para dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente.
17.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
17.3. Quando o convocado e seu representante legal não assinar o contrato, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.
17.4. O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no Edital.
17.5. A vigência do contrato oriundo deste certame será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
17.6. O termo de contrato oriundo deste certame terá como sua gestora a **Sra. BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal o **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA** matrícula nº 07782, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18- DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

18.1. Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser utilizado o INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras.

19- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviço.
19.2. A Contratada será inteiramente responsável pelo acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura devendo desempenhar os seus trabalhos com o maior zelo e qualidade técnica possível.
19.3. A Contratada obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
19.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como custos operacionais da atividade, encargos, impostos incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre a remuneração, taxas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

20- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

20.1. A gestão e fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização desta Prefeitura.

21- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pela Comissão de Comissão durante o certame;
21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
21.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
21.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;
21.1.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
21.1.2.8. Fraudar a licitação
21.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
21.1.3.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.1.3.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
21.1.3.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
21.2.1. Advertência;
21.2.2. Multa;
21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município do Prata/MG; e
21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
21.4.1. Para as infrações previstas no item 21.1, a multa será aplicada mediante caso concreto, observados os quesitos do item 21.3.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. A aplicação de penalidades em decorrência da prática das infrações, observará ao que dispõe o art.

156, da Lei nº 14.133/2021.

21.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

21.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

22.1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

22.2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
22.2.1- Efetuar o pagamento ajustado.
22.2.2- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

22.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

22.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

22.3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
22.3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório – **Concorrência Eletrônica nº 015/2026.**
22.3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substitui-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
22.3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
22.3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as

especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
22.3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
b) Imperfeição nos serviços.
c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
22.3.6- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
22.3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
22.3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na execução dos serviços.
22.3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
22.3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
22.3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.3.15- A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.
22.3.16- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da execução contratual;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços;
d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
e) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
23.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.
23.3. Será competente o foro da Comarca do Município do Prata/MG para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
23.4. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
23.5. A Administração se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
23.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
ANEXO I – Planilha Orçamentária/Cronograma Físico-Financeiro/Memorial Descritivo;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Declaração de Vinculação da Equipe Técnica na Prestação dos Serviços Licitados;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia.

Prata/MG, 12 de novembro de 2026.

Gustavo dos Santos Faria
Agente de Contratação

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E FISCALIZAÇÃO - PLANILHA DE SERVIÇOS - SEM DESONERAÇÃO								
ANFITEATRO MUNICIPAL		COD ESCOLA:			S.R.E.:			
MUNICÍPIO: PRATA -MG		ISS	4%	SERVIÇOS:	CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	ANALISADO			2.140.962,27	FONTE / BASE	LOCAL DE INTERVENÇÃO
			QUANT.	P. UNIT. (S/BDI)	P. UNIT. (C/ BDI)	P. TOTAL (C/BDI)		MEMÓRIA DE CALCULO
010000	**INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**							
010001	**Locação dos serviços de engenharia: execução de gabarito** Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m). O item remunera o fornecimento de pontaletes em Pinus ou Cedrinho de 3" x 3"; tábuas em Pinus de 1" x 12"; arame galvanizado; inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para os serviços de	M	128,19	48,53	60,07	7.699,81		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
010003	**Fornecimento e colocação de placa dos serviços de engenharia em chapa galvanizada (3,00 X 1,50m) - Governo do Estado - (Ampliação e** Será medido por unidade de placa instalada (UN). O item remunera as placas de obras que deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada 0,26. As chapas serão afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em uma estrutura metálica com viga U 2" enrijecida e Metalon 20x20. O suporte para a instalação deverá ser em Eucalipto Autoclavado. As placas serão pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva. FORMATO: 3,00 x 1,50m. O tamanho da placa é definido em função do local da sua instalação e/ou do valor	UN	1,00	1.230,21	1.522,63	1.522,63		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²). O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão-de-obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de	M²	1.025,56	1,36	1,68	1.726,30		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
010010	**Tapume fixo de proteção para fechamento de obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal, esp. 0,5mm, com módulo na dimensão de (300x220)cm, com reaproveitamento, inclusive pontalete e fixação** Será medido por área de tapume executado, previamente aprovado pela fiscalização (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de tapume fixo em telhas de aço galvanizado tipo trapezoidal com espessura de 0,50mm, pontalete e sarrafo de Cedrinho, de 3	M²	299,62	54,94	68,00	20.373,80		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	x 3. Remunera também a manutenção e							
010011	**Portão para tapume fixo de proteção com fechamento de obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal esp. 0,5mm, com módulo** Será medido por área, aferida na projeção vertical de portão executado, em local previamente aprovado pela fiscalização (M²). O item remunera o fornecimento de telha de aço galvanizado tipo trapezoidal com espessura de 0,50mm, pontalete de Pinus ou Cedrinho, de 3" x 3", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a construção do portão. Remunera também os acessórios necessários	M²	11,00	121,83	150,79	1.658,68		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
010104	Padrão CEMIG aéreo tipo C4, demanda de 27,1 até 38 KVA, trifásico (serve como base, aproximadamente escolas entre 5 e 9 salas de aula)	UN	1,00	3.954,48	4.894,46	4.894,46		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS	MÊS	8,00	801,86	992,46	7.939,70	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	288,39	356,94	356,94	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-16349	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6)	MÊS	8,00	1.608,73	1.991,13	15.929,00	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-16357	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16349)	UN	1,00	585,98	725,27	725,27	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**62.826,57**		
030000	**TRABALHOS EM TERRA**							
030002	**Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m** Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m³). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 2,00 m de profundidade.	M³	13,49	69,65	86,21	1.162,92		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
030004	**Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg** Será medido pela área de fundo da vala (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para execução dos serviços de regularização do fundo de	M²	44,97	23,48	29,06	1.306,79		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
030009	**Regularização e compactação de terreno c/ placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura** Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação se necessário por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.	M²	246,99	5,25	6,50	1.604,92		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**4.074,62**		
040000	**SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES**							

040001	**Armadura de aço, CA 50, corte e dobra no canteiro** Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.	KG	1.458,00	11,74	14,53	21.185,61		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
040002	**Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma** Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.	M²	152,71	66,36	82,13	12.542,65		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
040004	**Concreto estrutural virado no local, controle "A", consistência para vibração, brita 1, FCK=20 MPA e lançamento em fundação** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto,	M³	13,49	685,70	848,69	11.448,84		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
040006	**Execução de estaca broca c/ trado manual de 25 cm de diâmetro completa.** Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m). O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto com Fck	M	555,00	93,29	115,47	64.083,09		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
040200	**Impermeabilizações de fundações e drenos**							
040201	**Impermeabilizações de sapatas em concreto ou alvenaria de embasamento com aplicação de tinta betuminosa** Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões da sapata ou alvenaria de embasamento (baldrame) (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de pintura com tinta betuminosa em duas demãos em todo baldrame (laterais e parte superior). Remunera	M²	197,68	33,36	41,29	8.162,00		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**117.422,20**		
050000	**SUPERESTRUTURA**							
050001	**Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra no canteiro** Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas	KG	1.535,00	11,74	14,53	22.304,47		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
050002	**Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.** Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se des-	M²	348,82	71,15	88,06	30.717,91		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	contando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas plastificadas de 12 mm de espessura para concreto aparente; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Pinus ou							
050006	**Concreto estrutural virado no local, consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento em estrutura** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³). O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada número 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Remunera	M³	27,23	750,87	929,35	25.306,25		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
050009	**laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), inclusive concreto estrutural, usinado bombeado com Fck de 20mpa, e=12cm (capeamento 5 cm) sobrecarga mínima 300 Kgf / m²** Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²). O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada; poliestireno expandido (EPS); concreto com Fck maior ou igual a 20MPa, para o capeamento; aço para armadura de distribuição; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e EPS, conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e do EPS; a montagem completa; resultando laje para forro; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.	M²	174,91	276,90	342,72	59.945,00		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**138.273,63**		
060000	**ALVENARIA**							
060100	**Execução de:**							
060102	**Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado 14x19x39cm, espessura da parede 14cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8** Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução de alvenaria de vedação revestida, confeccionada em bloco vazado cerâmico simples, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de	M²	898,31	64,05	79,27	71.213,24		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**71.213,24**		
070000	**COBERTURA E FORRO**							
070100	**Fornecimento, transporte e colocação de telhas, tipo:**							
070112	**Telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43mm, preenchimento em poliestireno expandido/ isopor com esp. 30mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação** Será medido pela área de telhamento (m²), sendo: A) Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;	M²	1.104,49	267,65	331,27	365.884,85		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	B) Quando inclinado a partir de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical, com os acréscimos: - 5% para coberturas de 18% a 27% de inclinação; - 8% para coberturas de 28% a 38% de inclinação; - 12% para coberturas de 39% a 50% de inclinação. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço galvanizado, perfil trapezoidal com no mínimo 0,43 mm de espessura, dupla ambas trapezoidais preenchida com poliestireno expandido							
070400	**Instalação de Calhas e rufos:** Será medido por comprimento instalado (m). Os itens remuneram o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento descrito no item, inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.							
070403	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 60 cm	M	101,45	81,24	100,55	10.200,87		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
070406	Rufo de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento 50cm	M	103,56	75,59	93,56	9.688,84		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
070611	**Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica sem o apoio de lajes para telhas cerâmicas, de concreto, fibrocimento onduladas ou estruturais, metálicas ou de material vegetal. inclusive tratamento anticorrosivo com aplicação de zarcão em** Será medido pela projeção horizontal da cobertura em m² convertido para quilos (Kg) O item remunera o fornecimento de estrutura metálica em aço ASTMA36, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios, beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica ou canteiro, transporte e descarregamento, traslado interno à obra, montagem e instalação	KG	17.000,00	21,25	26,30	447.119,13		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
070700	**Fornecimento, transporte e colocação de forro:**							
070705	**Forro de gesso acartonado fixo monolítico, suspensos por pendurais de arame galvanizado nº 18 painel, e=12,5 mm** Será medido por área desenvolvida de forro executado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: A) Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais, ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm; união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro; suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes; pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG); parafusos auto perfurantes e atarrachantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil; B) Uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 mm; C) Fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; D) Fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; E) Massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das cha-	M²	11,26	86,95	107,62	1.211,78		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	pas; F) Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução de forros, de acordo com as							
12023	Forro acústico em placas de fibra mineral dim.1200x600x16mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,79, marca Armstrong, ref. Clean Room, ou similar, resist. fogo: classe A. Inclusive perfis metálicos	M²	441,06	95,00	117,58	51.860,50	ORSE OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
01943	Forro de madeira lambri cumaru/ipê champanhe, régua de 10cm, e= 9mm, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado	M²	198,90	209,86	259,74	51.663,03	ORSE OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**937.628,99**		
080000	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							
080100	**Fornecimento e instalação de:**							
080207	**Lavatório de louça, sem coluna completa para fixação direta.** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento e a instalação do lavatório constituído por: lavatório de louça sem coluna; torneira de mesa para lavatório acabamento em latão cromado de 1/2", sifão cromado de 1" x 1 1/2"; tubo de ligação cromado com canopla; válvula metálica de 1" para ligação ao sifão, um par de parafusos com bucha para fixação do lavatório, materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de esgoto.	UN	8,00	582,80	721,33	5.770,65		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080208	**Chuveiro Elétrico automático,220v-5400w** Será medido por unidade de chuveiro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 5.400 W para 220 V, com resistência blindada, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação às redes elétrica e	UN	2,00	269,96	334,13	668,26		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080210	**Vaso sanitário convencional branca.** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento da bacia sifonada de louça conforme as normas vigentes NBR 15097 e NBR 15099. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.	UN	8,00	426,30	527,63	4.221,05		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080300	**Fornecimento e instalação de registro de pressão:** Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de pressão em latão fundido, diâmetro nominal e acabamento conforme indicado,							
080303	Tipo base, roscável 3/4" (para tubo soldável ou PPR dn 25mm/cpvc dn 22mm), inclusive acabamento e canopla cromados	UN	2,00	89,00	110,16	220,31		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080400	**Fornecimento e instalação de registro de gaveta com e sem acabamento:** Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro e acabamento como especificado, inclusive							
080407	Com canopla diâmetro 25mm (3/4") - (acabamento cromado)	UN	3,00	89,57	110,86	332,58		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080410	Com canopla diâmetro 50mm (1 1/2") - (acabamento cromado)	UN	8,00	164,10	203,11	1.624,85		**QUANTITATIVO EX-**

								TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM
080700	**Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:** Será medido por comprimento (m): O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido soldável ou roscável de diâmetro especificado; para rede de água fria, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm, para tubulações enterradas;							
080705	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de	M	85,49	29,21	36,15	3.090,74		**QUANTITATIVO EX-TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080708	Tubo PVC soldável 50mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de	M	48,74	44,20	54,71	2.666,39		**QUANTITATIVO EX-TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080709	Tubo PVC soldável 60mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de	M	9,14	63,40	78,47	717,22		**QUANTITATIVO EX-TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
080800	**Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d´água (OBS quando a instalação for enterrada usar a do tipo cisterna)** Será medido por unidade de reservatório instalado (un). O item remunera o fornecimento de reservatório com capacidade especificada destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em polietileno ou fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada,							
080801	De polietileno cilíndrico com tampa, capacidade 1.000 litros	UN	2,00	887,41	1.098,35	2.196,69		**QUANTITATIVO EX-TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**21.508,75**		
090000	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**							
090100	**Execução de:**							
090101	**Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em concreto, escavação, reaterro e bota-fora** Será medido por unidade de caixa executada (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em concreto; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras e	UN	4,00	540,12	668,51	2.674,03		**QUANTITATIVO EX-TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
090102	**Caixa de Inspeção ou passagem em alvenaria 60 X 60 X 60 cm, inclusive tampa em grelha de aço, escavação, reaterro e bota-fora** Será medido por unidade de caixa executado (un). O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução do caixa de inspeção com dimensões descritas, constituído por: alvenaria de tijolo comum com revestimento em argamassa: fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio do tampão em grelha de aço; remunera também os serviços de	UN	12,00	795,67	984,80	11.817,61		**QUANTITATIVO EX-TRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
090300	**Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:**							

	Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Os itens a seguir remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido, diâmetro nominal de especificado com ponta e bolsa e anel de borracha; para esgoto domiciliar, inclusive conexões e materiais acessórios; abertura e fechamento de rasgos, para tubulações embutidas; ou escavação e reaterro apiloado de valas com							
090301	Diâmetro de 40 mm	M	16,92	23,04	28,52	482,50		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
090302	Diâmetro de 50 mm	M	32,56	28,63	35,44	1.153,78		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
090304	Diâmetro de 100 mm	M	375,85	40,23	49,79	18.714,58		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
090305	Diâmetro de 150 mm	M	73,87	62,63	77,52	5.726,19		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
090500	**Fornecimento e instalação de caixa sifonada:**							
090501	**Em PVC, com grelha quadrada/redonda,150x150x50mm** Será medido por unidade caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.	UN	6,00	84,20	104,21	625,29		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**41.193,96**		
100000	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**							
100400	**Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:**							
100401	**Tomada universal 2 P+T (10A)** Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada com dois polos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre, conforme ABNT NBR	UN	54,00	27,32	33,81	1.825,95		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100403	**01 tecla simples 10A - 250V** Será medido por unidade de interruptor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho	UN	14,00	28,65	35,46	496,44		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	74,53	92,25	184,49	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100500	**Fornecimento e instalação de disjuntor automático:** Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, com proteção termomagnética, DIN linha residencial ou caixa moldada linha industrial, polos e correntes variáveis conforme o solicitado e tensão de 127 / 220 V, conforme norma NBR 5361 e selo de conformidade do INMETRO, remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos, ilhoses							

100501	Monopolar DIN de 10 a 32 A	UN	10,00	16,25	20,11	201,13		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100503	Bipolar DIN de 15 a 35 A	UN	7,00	44,98	55,67	389,70		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100507	Tripolar DIN de 80A,	UN	1,00	186,65	231,02	231,02		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100521	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	UN	4,00	69,87	86,48	345,91		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100600	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos:** Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento em EPR para isolação de 90ºC e nível de isolamento até 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.							
100601	Isolado de PVC seção 1,5 mm2	M	111,00	2,71	3,35	372,31		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100602	Isolado de PVC seção 2,5 mm2	M	1.100,20	3,80	4,70	5.174,53		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100603	Isolado de PVC seção 4,0 mm2	M	1.328,50	5,42	6,71	8.912,02		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100700	**Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:** Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento de cordoalha de cobre recozido, de diâmetro especificado confeccionada em malha de fios de cobre trançada, isenta de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, com revestimento SINTENAX e nível de isolamento a partir de 1,0 kV e a mão-de-obra necessária para a instalação do cabo.							
100702	Isolado em PVC seção 16 mm2	M	15,80	17,83	22,07	348,68		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100703	Isolado em PVC seção 25 mm2	M	77,60	28,45	35,21	2.732,50		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
101000	**Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:** Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro conforme especificado, espessura da parede de 0,3 mm, cor amarela, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiação, inclusive nas tubulações secas.							
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	495,75	11,38	14,09	6.982,65		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
101003	Diâmetro 32mm (1")	M	47,00	15,80	19,56	919,12		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE**

								MODELAGEM BIM
97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24,25	11,59	14,34	347,86	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
101200	**Outros:**							
101202	**Caixa de passagem 4"x 2" sem placa** Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido de 4" x 2".	UN	77,00	9,93	12,29	946,36		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
101204	**Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)** Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em PVC rígido com fundo móvel de 4 "x 4" para fixação em lajes.	UN	68,00	10,35	12,81	871,09		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	157,67	195,15	195,15	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
101400	**Quadro de distribuição PVC ou chapa de aço de embutir ou sobrepor e barramentos** Será medido por unidade de quadro ou barramento instalado (un). O item remunera o fornecimento do quadro em chapa de aço ou PVC completo, barramento, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão ("bolt-on") NEMA, por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a							
101412	Quadro de distribuição de embutir em chapa, para 34 disjuntores DIN, inclusive barramentos neutro/terra e barramento trifásico de 150a	UN	1,00	818,57	1.013,14	1.013,14		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**32.490,05**		
110000	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**							
110500	**Instalação de porta interna / externa, completa, inclusive marcos e alizares** Será medido por unidade de porta instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para fornecimento e instalação de porta, marcos, alizares, acessórios e ferragens, sendo que a porta poderá ser folheada em madeira que será escolhida de acordo com o acabamento final, Ipê, Sucupira, Freijó e mogno (se for cera ou Verniz) e Imbuia, Angelim e jatobá (se Pintura), a escolha e instalação dos marcos e alizares devem adotar o mesmo procedimento. As dobradiças devem obedecer a norma específica de no mínimo três unidades por porta e com dimensões mínimas de altura 87 mm, largura 76 mm e espessura 2,4 mm, diâmetro do eixo 6,0 mm, fixada cada por seis parafusos com comprimento mínimo de 25 mm, o conjunto de fechadura deverá ser de embutir, com cubo lingueta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa) integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55							
110503	Porta interna de madeira, colocação e acabamento, de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80x2,10m (porta completa)	UN	7,00	882,43	1.092,18	7.645,29		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**7.645,29**		
120000	**ESQUADRIAS METÁLICAS**							

120100	**Fornecimento e instalação de:**							
120106	**Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento , basculante, com contramarcos.** Será medido por área de janela instalado (m²). O item remunera o fornecimento da janela basculante completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; vidros, acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação	M²	11,88	760,47	941,23	11.181,86		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
120107	**Janela de alumínio sob encomenda, colocação e acabamento , de correr, com contramarcos** Será medido por área de janela instalado (m²). O item remunera o fornecimento de janela de correr completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia, vidros; acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação	M²	3,50	956,98	1.184,45	4.145,59		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	28,13	825,04	1.021,15	28.725,01	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM UMA OU DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M²	30,24	460,22	569,61	17.225,14	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**61.277,59**		
130000	**FERRAGENS**							
130100	**Fornecimento e colocação de:**							
130101	**Fechaduras para porta interna** Será medido por unidade de fechadura para porta interna instalada (un). O item remunera o fornecimento, acessórios, ferramentas e mão de obra necessária para instalação de fechadura de embutir com maçaneta do tipo alavanca, com cubo lingueta, trinco, roseta integralmente executados em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes do tipo Gorges, com 55 mm de distância de	UN	19,00	112,89	139,72	2.654,76		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
130103	**Tarjeta livre / ocupado para porta sanitária.** Será medido por unidade de tarjeta para porta sanitária instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de fechaduras de embutir, sem trinco, com lingueta acionada por tranqueta interna e por chave externa de emergência.	UN	6,00	62,40	77,23	463,39		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
130200	**Outros: (fornecimento e execução):**							
130202	**Barra apoio deficiente tubo em aço inox 1 1/4" L=80cm para apoio de lavatório** Será medido por unidade instalada (un). O item remunera o fornecimento de barra de apoio em lavatórios, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, diâmetro nominal de 1 1/4", com espessura de 3/32", comprimento de 800 mm; com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para	UN	4,00	180,84	223,83	895,30		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
130204	**Corrimão duplo em tubo de aço galvanizado d = 1 1/2"- fixado em alvenaria** Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instala-	M	19,27	225,32	278,88	5.373,99		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE**

	do (m). O item remunera o fornecimento de Corrimão tubular duplo constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2", espessura de 2,25 mm; suporte em chapa de ferro galvanizado, com espessura de 1/8"; fixação por meio de solda em tubo de ferro galvanizado, de 2" de diâmetro e espessura de 2,5mm, com parafusos auto-atarraxantes, e através de chumbador metálico com rosca e porca com diâmetro de 1/4 "de polegada em pisos de concreto revestidos ou não; sinalização tátil por meio de anel em aço inoxidável com textura contrastante à textura do corrimão, instalado 1,00 m antes das extremidades do corrimão, conforme determina NBR 9050; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o chumbamento das grapas com roscas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão-							**MODELAGEM BIM**
130210	**Guarda-corpo interno h=1,10m em aço galvanizado d = 2"** Será medido pelo comprimento de guarda-corpo, instalado (m). O item remunera o fornecimento de guarda-corpo constituído de tubo de aço galvanizado com 2" de diâmetro e montantes verticais em tubos de aço galvanizado com 1" de diâmetro espaçados em no máximo 80cm entre eles e altura final para ambientes internos de 1,10m.. Base fixada no piso através de parafusos ou chumbadores, com resistência à carga mínima de 900 N, aplicada em qualquer ponto deles, verticalmente de cima para baixo e horizontalmente em ambos os sentidos, conforme determina a norma NBR 9077 / 1993, fechamento vertical em tubos de aço de 1"; com altura de 0,80m. O item remunera	M	2,46	675,48	836,04	2.056,66		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	626,36	775,25	3.100,98	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**14.545,09**		
140000	**REVESTIMENTO**							
140100	**Execução de:**							
140101	**Emboço com argamassa 1:6 cimento e areia lavada média peneirada, para paredes revestidas com tinta, e = 20mm** Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra	M²	127,98	34,21	42,34	5.418,89		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
140102	**Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia** Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, cal hidratada, areia e a	M²	1.843,54	36,23	44,84	82.667,78		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
140104	**Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher** Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra	M²	1.971,52	9,46	11,71	23.083,82		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
140109	**Revestimento com cerâmica aplicado em parede, acabamento esmaltado, ambiente interno/externo, padrão extra, cor branca, dimensão da peça até 2.025cm², PEI III, assentamento com argamassa** Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas	M²	127,98	68,37	84,62	10.829,87		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	ou dobras (m²). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A, ou classe extra), conforme anexo A da NBR 13818, indicada para revestimentos internos ou externos, com as características: A) Dimensões: até 2.025cm²; B) Alta absorção de água: > 10%, grupo BIII (poroso); C) Resistência química: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas); D) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5; E) Carga de ruptura > 200 N; F) Resistente ao choque térmico; Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada, e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e							
					SUB-TOTAL =	**122.000,36**		
150000	**PISOS E RODAPÉS**							
150100	**Fornecimento e assentamento de pisos, em:**							
150107	**Piso em granilite (marmorite) cimento comum em quadros em de 1,0x 1,0 m** Será medido pela área de piso em granilite executado (m²). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos, aplicação de resina seladora acrílica estirenada, polimento e juntas de dilatação, remunera também a limpeza. Não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.	M²	158,13	130,52	161,54	25.545,05		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
150200	**Fornecimento e instalação de rodapés**							
150205	**Granilite moldado no local com 10 cm** Será medido pelo comprimento de rodapé executado (m). O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 10 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão-de-obra e material adicionais necessários à execução do rodapé.	M	126,27	47,11	58,31	7.362,56		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	111,92	76,32	94,46	10.572,10	SINAPI OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
150300	**Contra- piso e regularização:**							
150301	**Lastro de concreto (contrapiso) não estrutural impermeabilizado, E=6 cm** Será medido pela área onde será executado, na espessura mínima de 6cm (m²). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1,	M²	672,37	61,51	76,13	51.188,15		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
150400	**Outros (fornecimento e assentamento):**							
150402	**Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto sobre colchão de areia de e=6,0cm (e=8,0 cm, Fck das pçs. De concreto = 35 Mpa)** Será medido pela área total de piso pavimentado com blocos de concreto (m²). O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm, tipos: raquete e / ou retangular e / ou sextavado e / ou	M²	246,99	92,10	113,99	28.154,93		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	16 faces, conforme as normas NBR 9780 e NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 6 cm, adensado por meio de placa vibratória; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45º, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de							
ED-5102	PISO VINÍLICO EM RÉGUAS, TIPO COMERCIAL, ESP. 2MM, INCLUSIVE LIXAMENTO E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO COM COLA	M²	99,72	149,21	184,68	18.416,01	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
02223	Carpete (fademac ou similar), e = 4,5 mm, colado sobre cimentado, plastificado, c/ adesivo base pva, exclusive cimentado	M²	414,52	63,88	79,06	32.773,72	ORSE OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**174.012,52**		
170000	**PINTURA**							
170100	**Pintura:**							
170103	**Tinta acrílica em parede, sem emassamento (duas demãos)** Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; tinta à base de emulsão 100% acrílica, solúvel em água, acabamento fosco acetinado, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, em duas demãos conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa ou não.	M²	1.668,63	23,81	29,47	49.173,92		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
170107	**Óleo ou esmalte em esquadrias de madeira com duas demãos, sem massa corrida, com fundo nivelador p/ madeira** Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²): A) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois); B) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); C) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. O item remunera o fornecimento de fundo branco fosco, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base de resinas alquídicas ou óleo, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície,	M²	29,12	31,45	38,93	1.133,52		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
170110	**Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex** Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de par-	M²	827,73	18,74	23,19	19.198,78		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	tes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em							
170200	**Outros:**							
170202	**Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso exceto quadra** Será medido pela área de superfície pintada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²). O item remunera o fornecimento de tinta à base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída	M²	4,00	12,58	15,57	62,28		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-50476	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	195,37	33,83	41,87	8.180,41	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	195,37	17,30	21,41	4.183,30	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
ED-14800	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	1,78	28,30	35,03	62,35	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**81.994,56**		
180000	**BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS**							
180100	**Execução de:**							
180110	**Soleira ou peitoril de granito cinza andorinha e=2cm** Será medido pela área da peça em granito a ser instalada (m²). O item remunera o fornecimento de granito cinza andorinha com acabamento polido ou jateado na espessura de 2,0 cm; areia, cimento, cimento branco ou rejunte, materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para o assentamento e rejuntamento do granito em soleiras e / ou peitoris, com largura até 20 cm; não remunera o preparo prévio da superfície.	M²	3,35	337,43	417,64	1.397,00		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
180200	**Outros (fornecimento e execução):**							
180202	**Bancada de granito para pia ou lavatório e=3cm, apoiada em console de metalon** Será medido pela área de bancada instalada (m²). O item remunera o fornecimento e a instalação da bancada em granito cinza andorinha, Mauá ou corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão furos (se necessários) e demais elementos de arremate,	M²	5,43	388,24	480,52	2.609,25		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
180204	**Divisória de granito cinza andorinha (incluindo todas as ferragens em latão cromado), e = 3cm** Será medido por área de placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento de placas de granito cinza andorinha, com acabamento polido e tratamento à base de resina protetora, espessura de 3,0 cm, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão-de-obra necessária para a	M²	16,30	671,68	831,34	13.550,81		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

					SUB-TOTAL =	**17.557,06**		
250000	**DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO**							
250300	**Iluminação e sinalização de emergência**							
250301	**Luminária autônoma de emergência - LED** Será medido por luminária instalada ligada à rede elétrica (un). O item remunera o fornecimento e instalação de luminária autônoma com no mínimo 30 LED's completa ligada à rede elétrica.	UN	11,00	24,36	30,15	331,65		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
250305	**Luminária de emergência autônoma, tipo led com dois faróis, potência total de 8w, fornecimento e instalação** Será medido por unidade de bloco autônomo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência completo, em caixa plástica, para dois faróis de lâmpadas LED de 8 W com autonomia mínima de 03 horas	UN	1,00	195,40	241,85	241,85		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
250400	**Placas fotoluminescentes** Será medido por unidade de placa instalada de acordo com sua finalidade (un). O item remunera o fornecimento e instalação de placas fotoluminescentes (alerta, proibição e de orientação, salvamento e equipamentos) com o respectivo pictograma com dimensões e forma definidas pela IT - 15 (SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, fabricadas em materiais plásticos; chapas metálicas ou mesmo outros materiais semelhantes e devem atender às seguintes características: possuir resistência mecânica; possuir espessura suficiente para que não							
250401	Placa fotoluminescente de Orientação, salvamento e equipamentos - 380 X 190 mm	UN	14,00	23,42	28,99	405,82		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
250402	Placa fotoluminescente de Orientação, salvamento e equipamentos - 300 X 300 mm	UN	4,00	17,08	21,14	84,56		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
250405	Placa de sinalização e orientação, fotoluminescente, retangular, 30 x 40 cm, TIPO M1	UN	1,00	46,61	57,69	57,69		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
250500	**Chuveiros (sprinkler)**							
250505	**Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros** Será medido por unidade de extintor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente 2 A (mínimo), agente extintor água, capacidade 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de	UN	1,00	216,75	268,27	268,27		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
250507	**Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg** Será medido por unidade de extintor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor fosfato monoamônico, capacidade 6 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipa-	UN	4,00	193,15	239,06	956,25		**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**

	mentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de							
250600	**Tubos e conexões em aço galvanizado** Será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento e instalação dos tubos em aço galvanizado com costura, diâmetro nominal especificado, inclusive conexões e materiais acessórios para pontas rosqueáveis ou lisas; abertura e fechamento de rasgos, ou escavação e reaterro apiloado de							
09736	Barra antipânico simples sem chave para uma porta ref. MH2585 ou similar	UN	4,00	1.323,52	1.638,12	6.552,48	ORSE OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
					SUB-TOTAL =	**8.898,57**		
260000	**OUTROS**							
ED-48209	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M²	28,78	91,42	113,15	3.256,47	DER-MG OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
12737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - Fornecimento e montagem.	M²	283,53	635,87	787,02	223.142,73	ORSE OUT/24	**QUANTITATIVO EXTRAÍDO ATRAVÉS DE MODELAGEM BIM**
260003						-		
260004						-		
260005						-		
260006						-		
					SUB-TOTAL =	**226.399,20**		
					TOTAL CUSTO =	**2.140.962,27**		
				29,26%	**BDI PROJETO =**			
				23,77%	**BDI OBRA =**			
					TOTAL GERAL =	**2.140.962,27**		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																					
ANFITEATRO MUNICIPAL										SRE:											
MUNICÍPIO: PRATA - MG														ENDEREÇO: PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE DE NOVAIS, S/N - CENTRO							
SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO																					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL GERAL (C/ BDI)**	**% INC.**	**1º MÊS - %**	**1º MÊS - VALOR**	**2º MÊS - %**	**2º MÊS - VALOR**	**3º MÊS - %**	**3º MÊS - VALOR**	**4º MÊS - %**	**4º MÊS - VALOR**	**5º MÊS - %**	**5º MÊS - VALOR**	**6º MÊS - %**	**6º MÊS - VALOR**	**7º MÊS - %**	**7º MÊS - VALOR**	**8º MÊS - %**	**8º MÊS - VALOR**	**TOTAL**		
1	INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	62826,57	2,93%	50,00%	31413,29	30,00%	18847,97	20,00%	12565,31		0		0		0		0		0		0	62826,57
3	TRABALHOS EM TERRA	4074,62	0,19%	70,00%	2852,24	30,00%	1222,39		0		0		0		0		0		0		0	4074,62
4	SONDAGEM, FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES	117422,2	5,48%	30,00%	35226,66	50,00%	58711,1	20,00%	23484,44		0		0		0		0		0		0	117422,2
5	SUPERESTRUTURA	138273,63	6,46%		0	25,00%	34568,41	35,00%	48395,77	25,00%	34568,41	15,00%	20741,04		0		0		0	138273,63		
6	ALVENARIA	71213,24	3,33%		0		0	30,00%	21363,97	40,00%	28485,3	30,00%	21363,97		0		0		0	71213,24		
7	COBERTURA E FORRO	937628,99	43,79%		0		0	15,00%	140644,35	25,00%	234407,25	30,00%	281288,7	20,00%	187525,8	10,00%	93762,9		0	937628,99		
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	21508,75	1,00%		0		0	10,00%	2150,87	25,00%	5377,19	30,00%	6452,62	25,00%	5377,19	10,00%	2150,87		0	21508,75		
9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	41193,96	1,92%		0		0	10,00%	4119,4	25,00%	10298,49	30,00%	12358,19	25,00%	10298,49	10,00%	4119,4		0	41193,96		
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32490,05	1,52%		0		0	10,00%	3249,01	25,00%	8122,51	30,00%	9747,02	25,00%	8122,51	10,00%	3249,01		0	32490,05		
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA	7645,29	0,36%		0		0		0		0	20,00%	1529,06	30,00%	2293,59	30,00%	2293,59	20,00%	1529,06	7645,29		
12	ESQUADRIAS METÁLICAS	61277,59	2,86%		0		0		0	15,00%	9191,64	35,00%	21447,16	30,00%	18383,28	20,00%	12255,52		0	61277,59		
13	FERRAGENS	14545,09	0,68%		0		0		0		0	30,00%	4363,53	40,00%	5818,04	30,00%	4363,53		0	14545,09		
14	REVESTIMENTO	122000,36	5,70%		0		0		0	10,00%	12200,04	25,00%	30500,09	35,00%	42700,13	30,00%	36600,11		0	122000,36		
15	PISOS E RODAPÉS	174012,52	8,13%		0		0		0		0	20,00%	34802,5	35,00%	60904,38	35,00%	60904,38	10,00%	17401,25	174012,52		

17	PINTURA	81994,56	3,83%		0		0		0		0		0	20,00%	16398,91	50,00%	40997,28	30,00%	24598,37	81994,56		
18	BANCADAS, PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS	17557,06	0,82%		0		0		0		0		0	20,00%	3511,41	50,00%	8778,53	30,00%	5267,12	17557,06		
25	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	8898,57	0,42%		0		0		0		0		0	20,00%	1779,71	50,00%	4449,28	30,00%	2669,57	8898,57		
26	OUTROS	226399,2	10,57%		0		0		0		0	20,00%	45279,84	40,00%	90559,68	40,00%	90559,68		0	226399,2		
TOTAL MENSAL				**3,25%**	**69492,18**	**5,29%**	**113349,87**	**11,96%**	**255973,12**	**16,00%**	**342650,82**	**22,88%**	**489873,72**	**21,19%**	**453673,12**	**17,02%**	**364484,07**	**2,40%**	**51465,37**	**2140962,27**		
TOTAL ACUMULADO		**2140962,27**	**100,00 %**	**3,25%**	**69492,18**	**8,54%**	**182842,05**	**20,50%**	**438815,17**	**36,50%**	**781465,99**	**59,38%**	**1271339,71**	**80,57%**	**1725012,83**	**97,60%**	**2089496,9**	**100,00%**	**2140962,27**	**2140962,27**		

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBRA: Construção de um Anfiteatro Anexo à Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende no Prata-MG

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal do Prata

LOCAL: Praça Sérgio Henrique Novais (Rodoviária) – Prata, MG

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 892,49 m2

AUTOR DO PROJETO: Arquiteto Alan Bruno de Moura Macedo – CAU A241918-1

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais, métodos executivos e critérios para execução da obra de construção do Anfiteatro Municipal anexo à Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende, no município de Prata-MG, com área construída total de 892,49 m2. A obra contempla a execução completa da edificação, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura metálica, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acessibilidade, pintura e limpeza final, conforme projetos executivos, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, exigências dos órgãos competentes, orientações dos projetos executivos e determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal do Prata.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS

Inicialmente deverá ser realizada a limpeza geral do terreno, incluindo capina, raspagem da camada vegetal, remoção de materiais inservíveis e regularização superficial da área destinada à implantação da edificação. Será executada a locação da obra através de gabarito com tábuas corridas, pontaletes e linhas de marcação, garantindo alinhamento, esquadro e posicionamento correto da construção conforme projeto arquitetônico. O canteiro de obras será composto por estruturas provisórias destinadas ao apoio técnico e operacional da execução, incluindo:

- Container tipo escritório com sanitário;
- Container para depósito e ferramentaria;
- Ligações provisórias;
- Padrão provisório de energia elétrica conforme exigências da concessionária local.

A obra deverá possuir fechamento perimetral através de tapume metálico galvanizado, incluindo portão de acesso para entrada e saída de materiais, equipamentos e funcionários. Será instalada placa de identificação da obra em chapa galvanizada conforme padrão exigido pelos órgãos competentes. Todo o canteiro deverá permanecer organizado e em condições adequadas de segurança durante toda a execução da obra.

3. TRABALHOS EM TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreenderão escavações manuais necessárias para execução das fundações, regularização de fundo de valas, compactação do terreno e preparação das áreas destinadas à execução dos pisos e estruturas. As escavações deverão seguir rigorosamente os níveis e dimensões estabelecidos em projeto, garantindo estabilidade e segurança dos serviços. O fundo das valas deverá ser devidamente regularizado e compactado antes da execução dos elementos estruturais. Todo material excedente proveniente das escavações deverá ser removido da obra e destinado a local apropriado, conforme legislação ambiental vigente.

4. INFRAESTRUTURA

As fundações serão executadas através de estacas tipo broca com diâmetro de 25 cm, executadas conforme especificações do projeto estrutural. Os blocos de fundação e vigas baldrame serão executados

em concreto armado moldado “in loco”, utilizando concreto estrutural com resistência compatível com o projeto. As armaduras serão executadas em aço CA-50, devidamente cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento estrutural. As formas deverão apresentar resistência, estanqueidade, alinhamento e travamento adequados, garantindo perfeito acabamento dos elementos estruturais. Os baldrames e demais elementos em contato com o solo receberão impermeabilização através de pintura betuminosa em duas demãos.

5. SUPERESTRUTURA

A superestrutura será composta por pilares, vigas e lajes executados em concreto armado moldado “in loco”, conforme projeto estrutural. As lajes serão do tipo pré-moldada unidirecional com enchimento em EPS, incluindo capeamento em concreto estrutural e armaduras de distribuição. Toda concretagem deverá obedecer aos procedimentos técnicos adequados de lançamento, adensamento, nivelamento e cura, garantindo resistência e desempenho estrutural satisfatórios. As estruturas deverão apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e acabamento final.

6. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

As paredes de vedação serão executadas em blocos cerâmicos furados com espessura de 14 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. As alvenarias deverão apresentar alinhamento, prumo e nivelamento adequados, observando- se amarrações corretas entre paredes e elementos estruturais. Os encontros entre alvenaria e estrutura deverão receber tratamento apropriado para evitar fissurações. Todos os rasgos para passagem de instalações deverão ser executados de maneira criteriosa, evitando danos às paredes e elementos estruturais.

7. COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA

A cobertura será executada através de estrutura metálica em aço ASTM A36, compreendendo fabricação, transporte, montagem e instalação completa de todos os elementos estruturais necessários. Toda estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo com aplicação de fundo apropriado antes da pintura final. O telhamento será executado com telhas metálicas galvanizadas termoacústicas tipo dupla trapezoidal, com preenchimento interno em poliestireno expandido (EPS) de 30 mm. As telhas deverão ser fixadas com parafusos apropriados e elementos de vedação adequados, garantindo estanqueidade da cobertura. Serão executadas calhas e rufos em chapa galvanizada no 24, garantindo o correto escoamento das águas pluviais.

8. FORROS

Os forros internos serão executados conforme especificações dos ambientes e indicações dos projetos arquitetônicos. Nas áreas indicadas será executado forro acústico modular em placas de fibra mineral, proporcionando conforto térmico e acústico aos ambientes. Também serão executados forros em lambri de madeira, incluindo estrutura de fixação, acabamentos e elementos complementares necessários. Nos locais especificados em projeto será instalado forro em gesso acartonado estruturado com perfis metálicos galvanizados e chapas apropriadas para uso interno. Todos os forros deverão apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e acabamento final.

9. REVESTIMENTOS

As superfícies em alvenaria receberão chapisco, emboço e reboco executados com argamassas apropriadas e compatíveis com cada aplicação. As áreas molhadas receberão revestimento cerâmico esmaltado assentado com argamassa colante apropriada e rejuntamento compatível. Todos os revestimentos deverão apresentar acabamento uniforme, sem falhas, trincas, destacamentos ou imperfeições. As superfícies deverão ser devidamente preparadas antes da aplicação dos revestimentos.

10. PISOS

Os pisos internos e externos serão executados conforme especificações constantes nos projetos arquitetônicos e planilha orçamentária. As bases deverão ser previamente regularizadas, compactadas e

niveladas antes da execução dos revestimentos. Todos os pisos deverão possuir acabamento uniforme, caimentos adequados e juntas executadas conforme necessidade técnica. Os níveis finais deverão garantir acessibilidade e perfeito funcionamento da edificação.

11. ESQUADRIAS

As esquadrias serão executadas em alumínio e madeira, conforme especificações dos projetos executivos. As janelas em alumínio compreenderão modelos basculantes e de correr, incluindo contramarcos, acessórios e vidros necessários ao perfeito funcionamento. As portas internas serão executadas em madeira, completas com batentes, alizares, ferragens e acessórios. Também serão instaladas portas de alumínio e portas de correr com vidro, conforme detalhamento de projeto. Todos os componentes deverão apresentar perfeito funcionamento, alinhamento, estanqueidade e acabamento final adequado.

12. FERRAGENS E ACESSIBILIDADE

As ferragens compreenderão fechaduras, dobradiças, tarjetas e demais acessórios necessários ao funcionamento das esquadrias. Os elementos de acessibilidade serão executados conforme exigências da NBR 9050, incluindo:

- Barras de apoio em aço inox;
- Corrimãos metálicos;
- Guarda-corpos;
- Demais dispositivos necessários à acessibilidade da edificação.

Todos os elementos deverão apresentar resistência, estabilidade e acabamento adequados.

13. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias serão executadas conforme projetos específicos, utilizando tubos e conexões em PVC apropriados para água fria e esgoto sanitário. Serão instalados reservatórios de água, registros, caixas sifonadas, caixas de inspeção, vasos sanitários, lavatórios, chuveiros e demais peças hidrossanitárias previstas em projeto. As tubulações deverão ser devidamente fixadas, testadas e protegidas antes do fechamento das paredes e pisos. Todas as instalações deverão apresentar perfeito funcionamento e estanqueidade.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreenderão toda infraestrutura necessária para alimentação elétrica da edificação, incluindo eletrodutos, caixas de passagem, quadros elétricos, cabos, tomadas, interruptores, dispositivos de proteção e demais componentes previstos em projeto. Os cabos elétricos deverão possuir bitolas compatíveis com as cargas previstas, atendendo às exigências da NBR 5410. Os quadros elétricos deverão ser devidamente identificados e instalados em locais apropriados. Toda instalação deverá ser executada de maneira embutida, organizada e protegida. Ao término da execução deverão ser realizados testes de funcionamento, continuidade e segurança das instalações.

15. PINTURA

As superfícies internas receberão pintura em tinta látex acrílica sobre superfícies previamente preparadas. As estruturas metálicas receberão pintura esmalte sobre fundo anticorrosivo. Todas as superfícies deverão ser previamente limpas, corrigidas e preparadas antes da aplicação da pintura. Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas de cobertura ou escorrimentos. As cores finais serão definidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

16. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão de todos os serviços deverá ser executada limpeza geral da obra, incluindo remoção de entulhos, resíduos, restos de materiais e respingos provenientes da execução. Os pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, louças e metais deverão ser entregues completamente limpos e em perfeitas condições de uso. Todas as instalações deverão ser testadas antes da entrega final da obra. A obra somente será considerada concluída após vistoria e aprovação da fiscalização competente.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de Construção de um Anfiteatro Anexo à Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende no Prata-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
01	01	CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO	M²	892,49

1.1. Especificação do objeto: Obra de construção do Anfiteatro Municipal anexo à Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende, no município de Prata-MG, com área construída total de 892,49 m2. A obra contempla a execução completa da edificação, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, superestrutura, alvenarias, cobertura metálica, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, acessibilidade, pintura e limpeza final, conforme projetos executivos, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, exigências dos órgãos competentes, orientações dos projetos executivos e determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal do Prata.

2 – DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da obra de Construção de um Anfiteatro Anexo à Escola Municipal Professor Marcos Hermínio Martins de Rezende no Prata-MG. A implantação de um anfiteatro anexo à escola constitui um investimento estratégico na educação e no desenvolvimento social, proporcionando um ambiente apropriado para atividades pedagógicas, culturais, científicas e comunitárias. Além de ampliar as possibilidades de ensino e aprendizagem, o espaço fortalece a integração entre a escola e a população, incentiva a produção cultural local, promove a formação cidadã e contribui para a valorização dos talentos da comunidade.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características do objeto, que apresenta baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a conjugação de esforços entre múltiplas empresas para sua adequada execução. Verifica-se que o mercado fornecedor é amplamente competitivo, composto por empresas que, individualmente, detêm capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para o pleno atendimento das obrigações contratuais, inexistindo, portanto, restrição à competitividade com a adoção da presente medida. Ademais, a admissão de consórcios, no caso concreto, não se mostra necessária nem vantajosa, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem que haja contrapartida efetiva em termos de ganho de eficiência, economicidade ou ampliação da competitividade.

Dessa forma, a restrição ora estabelecida revela-se medida proporcional e adequada, alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e à natureza do objeto a ser contratado.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as sociedades comerciais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

5.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

5.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme a legislação vigente.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, dentro do prazo de validade.

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade, somente será aceito aquele expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.3. No caso de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 1 (um) ano, a exigência prevista no item anterior deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente e assinado por contabilista legalmente habilitado.

5.3.4. Demonstrativos dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item 5.3.2:

I – Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\geq 1,0$
Fórmula: ILC = AC/PC

II – Índice de Liquidez Geral (ILG): $\geq 1,0$
Fórmula: ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)

III – Índice de Endividamento (IE): $\leq 0,5$
Fórmula: IE = (PC + ELP)/AT

5.3.5. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido superior ou equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.6. A comprovação a que se refere o item anterior será realizada por meio da análise do balanço patrimonial da licitante, que deverá ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional competente, atualizado e vigente.

5.4.2. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 1 (um) ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome do responsável técnico da empresa licitante, comprovando ter executado, a qualquer tempo, obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais documentos estar devidamente certificados pelo Conselho Regional competente e atender ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos seguintes serviços:

I – Armadura de aço CA-50, corte e dobra no canteiro: 1.458 kg;

II – Fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica sem o apoio de lajes, para telhas cerâmicas, de concreto, fibrocimento onduladas ou estruturais, metálicas ou de material vegetal, inclusive tratamento anticorrosivo com aplicação de zarcão: 8.500 kg;

III – Forro acústico em placas de fibra mineral, dimensões de 1.200 x 600 x 16 mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão de luz = 0,79, marca Armstrong, referência Clean Room ou similar, resistência ao fogo classe A, inclusive perfis metálicos: 220,53 m²;

IV – Forro de madeira lambri cumaru/ipê champanhe, régua de 10 cm, espessura de 9 mm, inclusive madeiramento de suporte (sarrafo), instalado: 99,45 m²;

V – Pavimentação intertravada em peças pré-moldadas de concreto sobre colchão de areia, com espessura de 6,0 cm (peças com espessura de 8,0 cm e resistência característica à compressão do concreto – fck = 35 MPa): 123,49 m²;

VI – Piso vinílico em réguas, tipo comercial, espessura de 2 mm, inclusive lixamento e preparação da superfície para assentamento e fixação com cola: 49,86 m²;

VII – Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, espessura de 0,3 mm, na cor cobre, dimensão de 1,00 m x 1,00 m, com fixação da estrutura metálica, sem avanço na estrutura espacial existente no local, por parafusos, incluindo fornecimento e montagem: 141,76 m²;

VIII – Telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica, com duas faces trapezoidais, espessura de 0,43 mm, preenchimento em poliestireno expandido (EPS/isopor) com espessura de 30 mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação: 552,24 m².

Observação: Para atendimento dos quantitativos indicados acima, será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.4.3. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
a) Nome da contratada e do contratante;
b) Identificação do contrato, com indicação do tipo ou natureza da obra;
c) Localização da obra;
d) Serviços executados, com discriminação e respectivas quantidades.

5.4.4. O atestado ou certidão que não atender às características e condições estabelecidas no item anterior não será considerado pela Comissão de Contratação.

5.4.5. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) referente(s) ao item 5.4.2, bem como do profissional indicado como responsável técnico, deverá ser feita por um dos seguintes meios:
I – No caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, contendo o nome da empresa, a qualificação do profissional e a data de admissão;
II – Cópia do contrato social da empresa, acompanhada da última alteração, no caso de sócio-proprietário;
III – No caso de prestador de serviços, por meio de contrato de prestação de serviços que atenda às normas do Código Civil e esteja devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
IV – Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5.4.6. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 1 (um) ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, comprovando ter executado, a qualquer tempo, obra compatível com o objeto desta licitação.

5.4.7. Declaração de visita técnica, na qual a licitante declare pleno conhecimento das condições técnicas necessárias à execução do objeto.

6 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
6.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÕES

7.1. Não será exigida a apresentação de avaliações, amostras, laudos, provas de conceito ou quaisquer outros mecanismos de verificação prévia do objeto.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo da Prestação de Serviços
8.1.1. Início das atividades: 15 dias úteis após a assinatura do contrato.
8.1.2. Periodicidade: mensal.

8.2. Do Local da Prestação dos Serviços
8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Edna, no horário comercial.

8.3. Condições de Recebimento
8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
8.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
8.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.3.4. No prazo de até 90 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
8.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
8.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
8.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, acompanhado das medições de obras emitidas pela Secretaria Municipal competente e da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
9.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: compras@prata.mg.gov.br.
9.1.2. As medições de obras deverão obrigatoriamente observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.126, de 07 de maio de 2024, que "Regulamenta o pagamento de medição de obras e de serviços de engenharia celebrados com o poder executivo do município de prata - mg, e dá outras providências".
9.1.2.1. Para fins de pagamento, as medições de obras e serviços de engenharia somente serão aprovadas observando os limites mínimos, sendo eles:
a) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado em ate R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizados até 03 (três) medições e pagamento com no mínimo 33% (trinta e três por cento) do valor da obra;
b) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) até R$ 1.000.000,00 (um milhão) serão autorizados até 06 (seis) medições com mínimo de 17% (dezessete por cento) do valor da obra;
c) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão) até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra;
d) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da obra.

9.2. O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.

9.3. No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

9.4. Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

9.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

9.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

9.8. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

9.9. Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.10. Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

9.11. Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

9.12. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10 – DO CONTRATO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

10.2. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

10.3. O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.4. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

10.5. Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

10.6. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

10.7. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente, na forma da lei.

10.8. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

10.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.12. As obras do município seguem o Decreto Nº 4.126 de 07 de maio de 2024, que trata da regulamentação dos pagamentos das medições dos serviços executados.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

11.1 Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar a execução dos serviços, como representante da Administração.

11.1.1. Gestor e Fiscal:
Gestora:
BRUNA SILVA FERREIRA NUNES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula 08202

Fiscal:
DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA
SECRETARIO DE OBRAS, TRANSITO E HABITAÇÃO
Matrícula 0778-2

11.1.1.1. O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução dos serviços, do gestor e do fiscal do contrato.
11.1.1.2. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.
11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa referente a essa contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

Convênio – Valor: R$ 1.000.000,00
Nº do Documento do SIGCON: 1819140
Nº do Plano: 000720/2026
Nº de Registro no SIGCON: 1261002576/2026
DADOS BANCÁRIOS – CONVÊNIO
1 – Conta Específica
1.1 – Banco: BANCO DO BRASIL
1.2 – Agência: 0650-5
1.3 – Conta Bancária: 00000031659-8
1.4 – Praça Bancária: PRATA
CONTRAPARTIDA: R$ 1.140.962,25
Dotação: 235
Fontes: 1500 e 1571
Conta da Dotação Orçamentária: 02.07.02.12.361.0006.1065.4.4.90.51

13 – DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:
13.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.
13.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
13.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.
13.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
13.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
13.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
13.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
13.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14 – DA VISITA TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

14.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: com agendamento prévio.

14.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Diego Novaes Pádua Silva.

14.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

14.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

14.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder, transferir, alienar ou terceirizar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, independentemente de concordância expressa ou autorização tácita, ficando esta pessoalmente responsável pela integral e perfeita execução das obras e serviços contratados.

15.2. A inobservância do disposto nesta cláusula constituirá infração contratual grave, ensejando a rescisão motivada do presente contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória sobre o valor total do contrato, além do dever de indenizar eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

15.3. Fica ressalvada unicamente a contratação de mão de obra direta (empregados sob regime CLT) e a locação de equipamentos ou maquinários necessários à execução das obras, desde que mantida a inteira responsabilidade técnica, operacional, fiscal, trabalhista e previdenciária sob encargo exclusivo da CONTRATADA.

16 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Da Contratada
16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.
16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
16.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
16.1.13. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
16.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
16.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar dos serviços.
16.1.16. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso.

16.2. Da Contratante
16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Requisitante, atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços.
16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
16.2.6. Conceder prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.2.8. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
16.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
16.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
16.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução dos serviços.
16.2.12. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

17 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor estimado da contratação consta da planilha orçamentária elaborada pelo Setor Competente, a qual integra o processo administrativo para todos os fins.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, constar da relação abaixo o nome dos componentes da Equipe Técnica que, por isso, estarão vinculados aos serviços licitados:

Na eventualidade de haver necessidade de substituição, será(ão) substituído(s) por pessoa igualmente capacitada.

_____
Assinatura do Responsável pela empresa

Obs.: Esta declaração fará parte integrante dos documentos de habilitação.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS HERMÍNIO MARTINS DE REZENDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PRATA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DO PRATA**, com sede nesta cidade na Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 18.260.505/0001-50**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade com **RG nº MG 14.XXX.XXX** expedido pela SSP/MG, inscrito no **CPF/MF sob o nº 079.XXX.XXX-62**, residente em Prata-MG, à Rua Sebastião Machado nº 70, Parque das Acácias, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____ , Município _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 015/2026, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ANFITEATRO MUNICIPAL, ANEXO À ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS HERMÍNIO MARTINS DE REZENDE, SITUADO NA PRAÇA SÉRGIO HENRIQUE NOVAIS, S/N, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, CONFORME SIGCON 1819140 – Nº DO PLANO DE TRABALHO 000720/2026, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002576/2026/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PRATA/MG. CONTA: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 0650-5 – CONTA BANCÁRIA: 00000031659-8.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1- A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de:
1.1. O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de

Serviços, conforme cronograma físico financeiro;
2- Os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Prata, sendo que o Recebimento Provisório das obras/serviços será processado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até, 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita da Contratada.
3- O Recebimento Definitivo será processado por servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4- A Contratada será responsável, até o recebimento definitivo, pela manutenção das obras/serviços já recebidas, pela Contratante, em caráter provisório.
5- Os recebimentos provisório e definitivo não poderão ser feitos parcialmente.
6- As medições serão efetuadas mensalmente por servidor ou comissão de fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo da obra.
7- O presente contrato terá como sua gestora a **Sra. BRUNA SILVA FERREIRA NUNES** matrícula nº 08202 e fiscal o **Sr. DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA** matrícula nº 07782, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

1- O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta comercial que integra o presente instrumento, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo:

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, acompanhado das medições de obras emitidas pela Secretaria Municipal competente e da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
1.1- A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: compras@prata.mg.gov.br.
1.2- As medições de obras deverão obrigatoriamente observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.126, de 07 de maio de 2024, que "Regulamenta o pagamento de medição de obras e de serviços de engenharia celebrados com o poder executivo do município de Prata-MG, e dá outras providências".
1.2.1- Para fins de pagamento, as medições de obras e serviços de engenharia somente serão aprovadas observando os limites mínimos, sendo eles:
a) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado em ate R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão autorizados até 03 (três) medições e pagamento com no mínimo 33% (trinta e três por cento) do valor da obra;
b) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) até R$ 1.000.000,00 (um milhão) serão autorizados até 06 (seis) medições com mínimo de 17% (dezessete por cento) do valor da obra;
c) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão) até R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra;
d) Para obras e serviços de engenharia cujo contrato esteja estimado acima de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) serão autorizadas medições com mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da obra.
2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.
3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.
4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice

oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.
5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.
6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
7- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
8- A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.
9- Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
10- Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
11- Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.
12- Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

FONTE DE RECURSO: 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação. (Convênio)
Código de Aplicação: 000.000 – Não informado.
02.07.02.12.361.0006.1065.4.4.90.51.00 (235)

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos. (Contrapartida)
Código de Aplicação: 1001.000 – Identificação das Despesas com manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
02.07.02.12.361.0006.1065.4.4.90.51.00 (235)

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.
3- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.
4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em

convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
5- Havendo a prorrogação do contrato e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.
6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
7- A CONTRATADA fica ciente que, havendo necessidade, o presente contrato poderá ser aditado ou sumprimido nos percentuais previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
2.1- Efetuar o pagamento ajustado.
2.2- Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.
2.3- Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;
3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório – **Concorrência Eletrônica nº 015/2026.**
3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a substitui-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.
3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
3.5- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
b) Imperfeição nos serviços.
c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
d) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
3.6- cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE.
3.7- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela

respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providencias e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na execução dos serviços.
3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.
3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.14- A CONTRATADA é responsável pela conservação dos itens, até a aceitação definitiva.
3.15- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades da execução contratual;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços;
d) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
e) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.
f) A CONTRATADA deverá ainda até 10 (dez) dias após à assinatura do Termo de Contrato, prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, junto à CONTRATANTE, alem da garantia adicional, caso houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1- O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

1- O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1- § 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
1.2- § 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
1.3- § 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

1- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação – **Concorrência Eletrônica nº 015/2026**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Prata/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1- § 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
1.2- § 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prata/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

Poliana Oliveira Tannus Bernardes
Secretária Municipal de Educação

Contratada

Visto em
____/____/2026

Eduardo Arantes Vilela
Advogado do Município
OAB/MG 110.026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: .....
CNPJ nº .....
Endereço:.....
Fones: .....
E-mail: .....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº 148/2026 Concorrência Eletrônica nº 015/2026, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa proponente.

Município – (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela empresa

Assinado digitalmente por GUSTAVO DOS SANTOS FARIA, Data: 12/11/2026 16:27
Código: ec05c164-3ca2-4f4d-90c9-536d2783189e